



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE ANGICOS
DIREÇÃO CAMPUS ANGICOS

PORTARIA Nº 15, DE 03 DE MAIO DE 2023

Designa Servidores para Fiscalização de
Contrato de Manutenção Predial do Campus
Ufersa em Angicos RN

A Diretora do Centro Multidisciplinar de Angicos da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0274/2020, de 29 de Maio de 2020, publicada no DOU, de 1 de junho de 2020, página 42, seção 2, edição 103, e tendo em vista o que estabelece o art. 54 do Estatuto da universidade; os art. 176 e 182 do Regimento da Ufersa.

CONSIDERANDO o Contrato 39/2022 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA** e a Empresa **JAVE YIRE SERVIÇOS LTDA**, nos Termos do Pregão Eletrônico Nº. 22/2022, que tem por objeto a contratação de Serviços Continuados, com mão-de-obra exclusiva, de manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis do Campus da Universidade Federal Rural do Semi-Árido em Angicos - RN

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI, do artigo 2º da Portaria UFERSA/GAB Nº 1.158/2013, de 09 de agosto de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA UFERSA/CA-CMA N.º 35/2022, de 08 de Novembro de 2022

Art. 2º Designar os servidores **EDUARDO GRACILIANO SILVA RIBEIRO** (Titular) e **MARIA JOSÉ PONTES DA CRUZ** (Substituto), para atuarem como Gestores do Contrato em referência.

Art. 3º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as

sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa Nº 05/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

Art. 4º A Fiscalização do Contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB 0553/2017.

Art. 5º Este ato entra em vigor a partir desta data.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.

JACIMARA VILLAR FORBELONI